



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**  
**ADESÃO N.º 002/2022**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA, CNPJ N.º 09.393.808/0001-50, COM BASE NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO N.º 67/2022 - PREGÃO N.º 23/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG.**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000 e a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA**, CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, estabelecida à Avenida Capitão Antônio Carlos de Souza, n.º 1084, Bairro Santa Maria, Carangola/MG, CEP 36.880-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO GOMES**, portador do CPF n.º 983.038.646-53 e Carteira de Identidade M-8.770.043 SSP/MG, residente à Avenida Capitão Antônio Carlos de Souza, n.º 184, Bairro Santa Maria, Carangola/MG, CEP 36.880-000, celebram o presente contrato do Processo n.º **058/2022** – Pregão n.º **036/2022**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **I – OBJETO**

Adesão às Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de Vieiras, para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município de Tombos/MG, dos itens abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	500	UN	ABC	17,00	8.500,00
5	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU 10.00 R20	100	UN	JFF V3	200,00	20.000,00
7	PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R18	16	UN	GOODYEAR TITAN	2.375,00	38.000,00
8	PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 12 LONAS	16	UN	PIRELI PN12	1.924,00	30.784,00
9	PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR 12.4 R24	16	UN	MAGION FRONTIEIRA	2.560,00	40.960,00
10	PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR 9.5 R24	16	UN	MAGGION FRONTIEIRA	1.798,00	28.768,00
18	PNEU NOVO 185/65 R15	48	UN	DUNLOP R1	500,00	24.000,00
20	PNEU NOVO 195/55 R15	48	UN	DUNLOP R1	510,00	24.480,00
21	PNEU NOVO 195/60 R15	48	UN	DUNLOP R1	498,00	23.904,00



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
 UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
 CNPJ: 18.114.223/0001-45

22	PNEU NOVO 195/65 R15	64	UN	DUNLOP R1	516,00	33.024,00
23	PNEU NOVO 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91V (SIMILAR AO MICHELIN PRIMACY 4 91V)	16	UN	GOODYEAR KELLY EDGE	550,00	8.800,00
24	PNEU NOVO 205/60 R15	16	UN	PIRELLI P7	589,00	9.424,00
25	PNEU NOVO 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA 92H (SIMILAR AO PIRELLI SCORPION ATR 92H TL)	16	UN	BARUM BRAVURIS	810,00	12.960,00
26	PNEU NOVO 205/70 R15	16	UN	DUNLOP R1	719,000	11.504,00
27	PNEU NOVO 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA 98H	16	UN	PIRELI VERDE	639,00	10.224,00
28	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO	48	UN	FIRESTONE FS 558	1.524,00	73.152,00
29	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO	48	UN	GOODYEAR AGS	1.450,00	69.600,00
30	PNEU NOVO 225/60 R17	16	UN	GOODYEAR SUV	995,00	15.920,00
31	PNEU NOVO 225/60 R18, ÍNDICE DE CARGA 104H	48	UN	DUNLOP SP 01	1.067,00	51.216,00
32	PNEU NOVO 225/65 R16C 112/110R	20	UN	CONTINENTAL XL FR	880,00	17.600,00
33	PNEU NOVO 225/65 R17	16	UN	SEMPERIT TRAIL	970,00	15.520,00
34	PNEU NOVO 245/70 R16	16	UN	SEMPERIT TRAIL	855,00	13.680,00
35	PNEU NOVO PARA MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22,5 BORRACHUDO	25	UN	ANTEO PRO D	2.949,00	73.725,00
36	PNEU NOVO PARA MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22,5 LISO	30	UN	ANTEO PRO S	2.540,00	76.200,00
37	PNEU NOVO PARA MICRO-ÔNIBUS 7.50 R16 BORRACHUDO	48	UN	ANTEO AT59	1.080,00	51.840,00
38	PNEU NOVO PARA ÔNIBUS 9.00 R20 RADIAL LISO	20	UN	DULOP SP 811	2.320,00	46.400,00
39	PNEU NOVO PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25 12 LONAS	11	UN	GOODYEAR TITAN	7.070,00	77.770,00
40	PNEU NOVO PARA PATROL 1400-24 16 LONAS	13	UN	MAGGION FORTIEIRA	5.320,00	69.160,00
41	PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETROESCAVADEIRA 19.5 R24 12 LONAS	12	UN	PIRELLI PN 12	6.030,00	72.360,00
42	PNEU TRASEIRO NOVO PARA TRATOR 16.9-28	15	UN	PIRELLI PN 12	5.140,00	77.100,00
43	PNEU TRASEIRO NOVO PARA TRATOR 18.4-30	12	UN	MAGGION FRONTEIRA	5.875,00	70.500,00
44	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00 R20	48	UN	ABC	120,00	5.760,00
45	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 9.00 R20	50	UN	ABC	120,00	6.000,00
46	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R18	16	UN	ABC/SERVIÇO	1.620,00	25.920,00
47	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA	16	UN	ABC/SERVIÇO	1.520,00	24.320,00



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

	RETROESCAVADEIRA 12-16.5					
48	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 12.4-24	10	UN	ABC/SERVIÇO	1.530,00	15.300,00
49	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 9.5-24	40	UN	ABC/SERVIÇO	1.219,00	48.760,00
50	RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHÃO 10.00 R20	16	UN	ABC/SERVIÇO	960,00	15.360,00
51	RECAPAGEM DE PNEU PARA KOMBI 185 R14 102/100R	36	UN	ABC/SERVIÇO	373,00	13.428,00
52	RECAPAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO	40	UN	ABC/SERVIÇO	715,00	28.600,00
53	RECAPAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 215/75 R17.5 LISO	40	UN	ABC/SERVIÇO	627,00	25.080,00
54	RECAPAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22,5 BORRACHUDO	20	UN	ABC/SERVIÇO	1.090,00	21.800,00
55	RECAPAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22,5 LISO	20	UN	ABC/SERVIÇO	885,00	17.700,00
56	RECAPAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 7.50 R16 BORRACHUDO	20	UN	ABC/SERVIÇO	573,00	11.460,00
57	RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS 9.00 R20	20	UN	ABC/SERVIÇO C	929,00	18.580,00
58	RECAPAGEM DE PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5-25	16	UN	ABC/SERVIÇO	4.049,00	64.784,00
59	RECAPAGEM DE PNEU PARA PATROL 1400-24	20	UN	ABC/SERVIÇO	2.569,00	51.380,00
60	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24	19	UN	ABC/SERVIÇO	3.568,00	67.792,00
61	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 16.9-28	20	UN	ABC/SERVIÇO	2.535,00	50.700,00
62	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 18.4-30	20	UN	ABC/SERVIÇO	3.025,00	60.500,00
<b>TOTAL: R\$ 1.770.299,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais e duzentos e noventa e nove reais)</b>						

## II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) dos serviços que vigorará(ão) inicialmente neste contrato são os registrados na Ata de Registro de Preços n.º 24/2022, originada do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de Vieiras RJ, estimando o valor total de R\$ 1.770.299,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais e duzentos e noventa e nove reais).

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados de acordo com Ata de Registro de Preços n.º 24/2022 originada do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de Vieiras.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

#### **IV - VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 – Este Contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

#### **V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compra.

#### **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

#### **VIII – PENALIDADES**

8.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.1.1 - Multa pela recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pelo município de TOMBOS-MG ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

8.1.3 - Multa por atraso, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de Serviço/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

8.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

8.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

8.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

8.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

8.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

8.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.4 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

8.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a ao prazo estabelecido pelo contratante horas na prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu contrato com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **IX - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1 - Pela Administração, quando:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no contrato.

9.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente deste Contrato.

9.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

9.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

10.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG**, não se obriga a contratar exclusivamente pela **Ata de Registro de Preços n.º 24/2022** originada do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de VieiraMG, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

10.2 – O Contrato obedecerá a Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.3 - Fica eleito o foro do Município de Tombos-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.4 - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais a **Ata de Registro de Preços n.º 24/2022** originada do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de VieiraMG, bem como todos os seus anexos.

E por estarem de acordo, o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Tombos, 22 de agosto de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA**  
Alexandro Gomes  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_